



PAGAMENTO DE GRU POR MEIO DE DOC/TED

Esta modalidade de pagamento só deve ser utilizada em **caráter excepcional**, uma vez que, por meio dela, **não** é possível informar nada além do código da Unidade Gestora, código da Gestão, código de recolhimento e **valor principal**. Qualquer informação adicional (**CPF/CNPJ do contribuinte**, número de referência, competência, vencimento, valor de multa/juros) **não** será registrada.

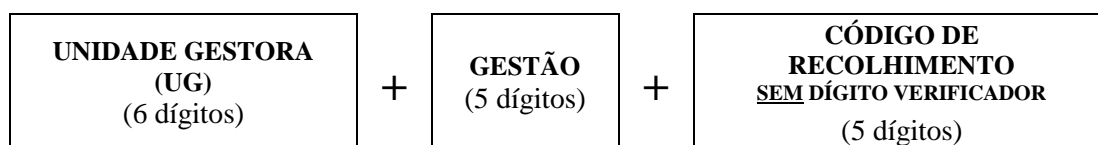
O Órgão responsável pelo recolhimento deverá orientar o contribuinte, caso o recolhimento não deva ser feito nessa modalidade.

Os contribuintes que não são clientes do Banco do Brasil podem efetuar transferência de valores para a Conta Única do Tesouro Nacional a partir de conta corrente de qualquer banco integrante do sistema de compensação nacional.

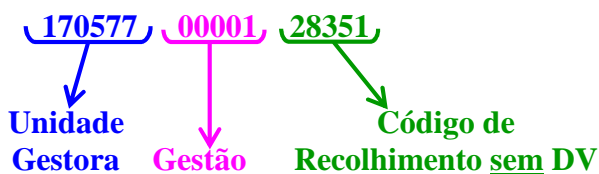
Para efetuar o pagamento nesta modalidade, será necessário o preenchimento de DOC e/ou TED com as seguintes informações:

- Código do banco : 001 (Banco do Brasil);
- Agência : 1607-1 (Agência Governo - DF);
- Conta corrente : 170500-8 (Conta Única do Tesouro Nacional no BB);
- Código identificador.

CÓDIGO IDENTIFICADOR: Código de **16** (dezesseis) dígitos formado pelos seguintes códigos:



Exemplo: 1705770000128351





O preenchimento do código identificador deverá ser, obrigatoriamente, no caso de DOC, nas primeiras 16 posições do campo **Nome do Favorecido**. No caso da TED, o código será informado no campo **Código Identificador de Transferência**. Caso esses campos não possam ser preenchidos, o DOC/TED não poderá ser efetuado e o contribuinte deverá entrar em contato com o Órgão Público favorecido pelo pagamento a fim de obter outra alternativa.

O contribuinte informará, obrigatoriamente, o CNPJ da Unidade Gestora Favorecida. O valor a ser informado será único, ou seja, não haverá distinção entre os valores de multa, juros, descontos, abatimentos, outras deduções ou acréscimos.